Juízo: 2ª Vara Criminal e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/2.17.0015085-3 (CNJ:.0032802-96.2017.8.21.0001)
Tipo de Ação: Contravenções Penais
Autor: Justiça Pública
Autor do Fato: Sérgio Rogério da Silva Padilha
Local e data: Porto Alegre, 07 de março de 2017.

# OFÍCIO

Ofício nº: 615/2017 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Presidente:

Comunico-lhe que foi aplicada a medida de proibição de comparecer aos próximos SETE jogos do GRÊMIO, a contar do dia 09/03/2017, ao(s) torcedor(es) abaixo nominado(s), em decisão/transação penal, realizada em audiência neste Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, conforme especificações abaixo.

**FLAVIO HENRIQUE VIEIRA REIS RG 01901888045 e SÉRGIO ROGÉRIO DA SILVA PADILHA, RG 9035752741 : Proibição de comparecer aos próximos SETE jogos do GRÊMIO, a contar do dia 09/03/2017 (Zamora x Grêmio), independente de mando de campo, devendo se apresentar junto a DPPA de TAQUARA/RS permanecendo no horário entre meia hora antes e meia hora depois do jogos ocorridos em Porto Alegre/RS: ou simplesmente apresentado-se no horário dos jogos ocorridos fora de Porto Alegre (a uma distância superior a 200 km) – hipótese que dispensa a permanência no ambiente da DPPA.**

Atenciosamente.

Marco Aurélio Martins Xavier
Juiz de Direito

Ilmo. Sr.
Presidente da
Federação Gaúcha de Futebol
Porto Alegre/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Juízo: 2ª Vara Criminal e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/2.17.0015073-0 (CNJ:.0032791-67.2017.8.21.0001)
Tipo de Ação: Posse de Drogas
Autor: Justiça Pública
Autor do Fato: Leonardo Paulo Becker
Local e data: Porto Alegre, 07 de março de 2017.

# OFÍCIO

Ofício nº: 625/2017 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Presidente:

Comunico-lhe que foi aplicada a medida de proibição de comparecer aos próximos NOVE jogos do GRÊMIO, a contar do dia 09/03/2017, ao(s) torcedor(es) abaixo nominado(s), em decisão/transação penal, realizada em audiência neste Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, conforme especificações abaixo.

**LEONARDO PAULO BECKER, RG 4106561675 : Proibição de comparecer aos próximos NOVE jogos do GRÊMIO, a contar do dia 09/03/2017 (Zamora x Grêmio), independente de mando de campo, devendo se apresentar junto a DPPA de TAQUARA/RS permanecendo no horário entre meia hora antes e meia hora depois do jogos ocorridos em Porto Alegre/RS: ou simplesmente apresentado-se no horário dos jogos ocorridos fora de Porto Alegre (a uma distância superior a 200 km) – hipótese que dispensa a permanência no ambiente da DPPA.**

Atenciosamente.

Marco Aurélio Martins Xavier
Juiz de Direito

Ilmo. Sr.
Presidente da
Federação Gaúcha de Futebol
Porto Alegre/RS

-

Juízo: 2ª Vara Criminal e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/2.17.0015084-5 (CNJ:.0032801-14.2017.8.21.0001)
Tipo de Ação: Contravenções Penais
Autor: Justiça Pública
Autor do Fato: Jorge Augusto e Ferreira Machado e outros
Local e data: Porto Alegre, 07 de março de 2017.

# OFÍCIO

Ofício nº: 641/2017 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Presidente:

Comunico-lhe que foi aplicada a medida de proibição de comparecer aos próximos SEIS jogos do GRÊMIO, a contar do dia 09/03/2017, ao(s) torcedor(es) abaixo nominado(s), em decisão/transação penal, realizada em audiência neste Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, conforme especificações abaixo.

**JORGE AUGUSTO E FERREIRA MACHADO (RG 6087948912) e JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA, (RG 3047226182) : Proibição de comparecer aos próximos SEIS jogos do GRÊMIO, a contar do dia 09/03/2017 (Zamora x Grêmio), independente de mando de campo, devendo se apresentar junto a DPPA de CANOAS/RS (JORGE) e DPPA NOVO HAMBURGO/RS (JULIO) permanecendo no horário entre meia hora antes e meia hora depois do jogos ocorridos em Porto Alegre/RS: ou simplesmente apresentado-se no horário dos jogos ocorridos fora de Porto Alegre (a uma distância superior a 200 km) – hipótese que dispensa a permanência no ambiente da DPPA.**

Atenciosamente.

Marco Aurélio Martins Xavier
Juiz de Direito

Ilmo. Sr.
Presidente da
Federação Gaúcha de Futebol
Porto Alegre/RS